

## Política de Investimentos TAUS Multi-Family Office

### 1. OBJETIVO

---

**A Política de Investimento Pessoais** foi criada para estabelecer as regras e diretrizes de investimentos pessoais dos Colaboradores da TAUS MFO Ltda. ("TAUS MFO") com o intuito de evitar conflitos de interesses e a utilização indevida de informações privilegiadas.

### 2. ABRANGÊNCIA

---

A presente Política aplica-se a todos os Colaboradores da TAUS MFO.

### 3. BASE LEGAL/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

---

- I. Resolução CVM 21 de 25 de fevereiro de 2021.
- II. Resolução CVM 62 de 19 de janeiro de 2022.
- III. Resolução CVM 160/23, regula as ofertas de títulos e valores mobiliários.
- IV. Lei nº 6.385/1976, Disciplina sobre o mercado de capitais.
- V. Código Anbima de Administração de Recurso de Terceiros.
- VI. Código de Conduta e Ética da Gestora.

### 4. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

---

- I. Colaboradores: estagiários, trainees, empregados, prestadores de serviços, diretores, sócios ou quotistas da TAUS MFO.

**II.** ETFs: exchange-traded fund, ou fundo de índice, fundo de investimento negociado na Bolsa de Valores.

**III.** CDB: Certificados de Depósito Bancário.

**IV.** LCI: Letra de Crédito Imobiliário.

**V.** LCA: Letra de Crédito do Agronegócio.

**VI.** Day-trade: negociação, com os mesmos papéis, iniciada e encerrada no mesmo dia.

**VII.** Informações Privilegiadas: Aquelas que podem alterar o curso normal de uma negociação por meio da utilização de informações confidenciais e estratégicas (Exemplos: informação a respeito que negócios e/ou transações que possam vir a impactar o preço de uma determinada ação negociada em bolsa de valores).

**VIII.** Valores mobiliários: são valores mobiliários, quando ofertados publicamente, quaisquer títulos ou contratos de investimento coletivo que gerem direito de participação, de parceria ou remuneração, inclusive resultante da prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros, bem como demais títulos ou investimentos definidos como tal na legislação em vigor. A título de exemplo, nos termos do art. 2º da Lei 6.385/76, são valores mobiliários: as ações, debêntures e bônus de subscrição; os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos a valores mobiliários; os certificados de depósito de valores mobiliários; as cédulas de debêntures; as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; as notas comerciais; os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes.

## 5. DIRETRIZES

---

**I.** Todas as operações pessoais realizadas pelos Colaboradores deverão ser baseadas nos devidos princípios éticos e condizentes com os valores que norteiam a atuação da TAUS MFO.

**II.** Ainda, todas as decisões de investimentos pessoais devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a independência entre os interesses da TAUS MFO, de seus clientes e de seus Colaboradores.

**III.** As operações pessoais deverão ser segregadas das operações realizadas em nome da TAUS MFO a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

**IV.** Os investimentos efetuados em caráter pessoal devem, também, ser conduzidos de modo a não interferirem no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador preservar sua própria reputação e a da TAUS MFO.

**V.** É permitida a operação livre por parte do Colaborador com corretoras locais e internacionais, desde que estas Corretoras possuam bom conceito no mercado financeiro e as operações estejam em concordância com as orientações desta Política e demais normas regulamentares.

**VI.** Os investimentos pessoais em valores mobiliários não devem ter caráter especulativo. Dessa forma, recomenda-se que a permanência mínima do investimento no valor mobiliário em carteira seja de 90 (noventa) dias após aquisição.

**VII.** Os Colaboradores poderão ser elegíveis ao serviço de gestão discricionária (carteira administrada) e fundos exclusivos geridos pela TAUS MFO desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos em política interna e deverá seguir o mesmo processo de alocação de demais clientes.

**VIII.** Exceções, negociações de taxas diferenciadas ou isenções para o serviço de carteira administrada deverão ser tratadas pela Comissão de Investimentos Pessoais desde que não impliquem em conflitos de interesse.

**IX.** Casos excepcionais, envolvendo posições que estejam restritas de movimentação devem ser reportadas ao Compliance para a devida avaliação. Nesta ocasião, não sendo avaliada uma restrição específica ou existência de um conflito de interesse, o Compliance poderá deliberar acerca da manutenção da aplicação.

**X.** No momento de ingresso do colaborador, e, no mínimo, anualmente, a área de Compliance deverá colher a respectiva Declaração de Investimentos, nos termos do Anexo I da presente Política.

**XI.** Ao assinar o recebimento desta Política, o Colaborador concorda em enviar à Área de Compliance, sempre que solicitado, uma cópia da sua movimentação na carteira de investimentos para possibilitar o seu devido monitoramento.

**XII.** A fim de garantir a independência nas análises e decisões, a TAUS MFO pode impor aos Colaboradores, restrições quanto à negociação de certos valores mobiliários.

**XIII.** A Área de Compliance tem plenos poderes para solicitar a venda de determinada posição da carteira pessoal de um Colaborador à instituição, que possa, ainda que aparentemente, ser interpretada como conflito de interesse.

## 5.1 ATIVOS E CONDIÇÕES PARA NEGOCIAÇÕES

I. As regras a seguir especificam as tratativas a respeito dos produtos de investimentos que devem ser observadas por todos os colaboradores da TAUS MFO:

**(i)** Renda Fixa: é permitida a negociação de títulos de renda fixa que não se enquadrem como valores mobiliários, (ex.: títulos públicos, CDB, LCA, LCI).

**(ii)** Fundos de Investimentos: a aplicação em Fundos de Investimento constituídos sob a forma de condomínios abertos e disponíveis a qualquer pessoa é permitida.

**(iii)** Renda Variável: são permitidas operações em ETF respeitado o *holding period* de 90 (noventa) dias após aquisição.

**(iv)** As bonificações em ações são livres de condicionantes, por serem gratuitas e por permanecerem os acionistas passivos na transação.

**(v)** Oferta Pública: os Colaboradores da TAUS MFO poderão participar de processos de oferta pública via outras corretoras desde que aprovado pelo Compliance.

## 5.2 RESTRIÇÕES

I. Estão sujeitas a aprovação do Compliance as negociações com:

**(i)** Operações que envolvam ações;

**(ii)** Fundos de investimento exclusivos;

**(iii)** Fundos imobiliários ou outros negociados em bolsa que não sejam de gestão da taus mfo;

**(iv)** Operações de renda fixa envolvendo valores mobiliários (ex., cri, cra, notas comerciais, debênture e notas promissórias) incluindo oferta pública;

**(v)** Clubes de investimento que ofereçam algum tipo de conflito (como exemplo, clube gerido por colaborador ou pessoas próximas); e

**(vi)** Fundo de investimento em participações (fip).

- II.** Antes de investir, o Colaborador deverá preencher o Formulário de Solicitação para Negociação Pessoal e encaminhar à área de Compliance via e-mail.
- III.** Após a análise da solicitação, a área de Compliance informará, também via e-mail, sobre a aprovação ou vedação de investimento.
- IV.** A área de Compliance emitirá, caso constatado possível conflito de interesses, uma lista restrita temporária.
- V.** É vedado aos Colaboradores:
- (i)** Negociar títulos e valores mobiliários em operações nas quais a taus mfo figure como contraparte;
  - (ii)** Negociar títulos e valores mobiliários negociados em bolsa apoiados nas ordens de investidores, na tentativa de obter melhores preços em negociação pessoal;
  - (iii)** Recorrer a terceiros para realizar operações que visem a burlar o disposto neste manual ou na legislação vigente;
  - (iv)** Incurrir em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da taus mfo;
  - (v)** Realizar investimentos pessoais que representem nível de endividamento pessoal não condizente com sua remuneração e patrimônio, além de operações alavancadas como: Termos, vendas a descoberto de ações e opções;
  - (vi)** Realizar day-trade em qualquer ativo ou mercado;
  - (vii)** Realizar investimentos que tenham potencial conflito de interesse entre as operações em nome próprio e o exercício de suas funções no mercado;
  - (viii)** Realizar compra de ativos ou valores mobiliários que constem na carteira de ativos e valores mobiliários sob gestão da taus mfo. Caso o colaborador já possua algum ativo na carteira pessoal que seja posteriormente adicionado a portfólio sob gestão da taus mfo, fica proibido o incremento desta posição por esse colaborador;
  - (ix)** Obter vantagem com as modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes ou em carteiras próprias; e

**(x)** Aceitar proposta para realização de operação com base em informação privilegiada. Caso venha a ocorrer, denunciar por meio do canal de ética, para realização de ações necessárias, se for o caso. As comunicações espontâneas, feitas através do canal de ética, serão consideradas de boa fé e mantidas em absoluto sigilo.

**(xi)** Quaisquer dúvidas a respeito de informações privilegiadas, potenciais conflitos de interesse, que envolvam o próprio colaborador ou outro colaborador deverão ser direcionadas à área de compliance, por e-mail para o endereço [compliance@tausmfo.com](mailto:compliance@tausmfo.com).

### 5.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O desrespeito ao disposto nesta Política configura infração grave e leva à aplicação de medidas punitivas e rescisórias, de acordo com a legislação vigente, tais como, mas não se limitando, a advertências, suspensão ou demissão por justa causa, rescisão de contratos, aplicáveis conforme a gravidade e reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis, inclusive a reparação civil.

## 6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

---

### 6.1 COMPLIANCE

- I. Manter atualizada esta Política.
- II. Analisar e dar conformidade em todas as atualizações desta Política.
- III. Repassar à Áreas de Riscos e Compliance as eventuais violações identificadas.
- IV. Receber e dar tratamento adequado às sugestões e/ou denúncias recebidas.
- V. Certificar a divulgação a todas as diretrizes contidas nesta Política.
- VI. Colher, anualmente, a Declaração de Investimentos dos Colaboradores.
- VII. Verificar as informações prestadas pelos Colaboradores a respeito de seus investimentos, reportando ao Diretor de Compliance o indício de qualquer suspeita de ausência de conformidade.
- VIII. Formalizar todas as aprovações de investimento aprovadas.

- IX.** Analisar as solicitações de exceção e deliberar de forma colegiada sobre os pedidos.

## 6.2 COLABORADORES

- I.** Ter conhecimento do Código de Conduta e Ética da TAUS MFO, da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – PLD e da presente Política e de suas atualizações.
- II.** Efetuar investimentos pessoais conforme sua capacidade financeira e estritamente de acordo com essa Política.
- III.** Proteger os interesses dos clientes, acionistas e dos demais colaboradores.
- IV.** Cumprir e fazer cumprir a presente política, inclusive apresentando, através do Canal de Ética ou à Comissão de Investimentos Pessoais qualquer conduta que ofenda estas diretrizes, seja quanto a sua própria atuação ou de terceiros.

## 7. APROVAÇÃO

---

- I.** Diretor de Controles Internos, Compliance e Riscos: Roberto Serraggio de Souza
- II.** Diretora de Gestão de Recursos: Dalva Larissa Brito Silva

## 8. ANEXO I

---

### DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Através deste instrumento, eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ter ciência e concordar plenamente com os termos da Política de Investimentos Pessoais da TAUS MFO GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“TAUS MFO”), anexa, comprometendo-me a observá-la integralmente.

Declaro, ainda, que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) estou ciente de que o Compliance poderá solicitar, se necessário, cópia da movimentação na minha carteira de investimentos ou extratos para possibilitar o seu devido monitoramento e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela TAUS MFO em estrito cumprimento ao disposto na regulamentação em vigor.

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades previstas nas políticas da TAUS MFO, mas também às penalidades da Lei. [local], [data].

---

[COLABORADOR]